CONTRATO Nº 0090/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Paraguai, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.753.845/0001-10, neste ato representado pela Sr. Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho Secretário Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** C.N.P.J Nº: 37.205.854/0001-14 sediada na Av Brasil, sn, QD 23 LT 22, Setor Sul, Santo Antônio de goiás-GO, Cep: Nº 75.375-000 por intermédio do representante legal o Senhor Walter Lucio Xavier, portador do R.G Nº: 2046166 SESP GO e C.P.F Nº: 622.923.071-20 e-mail:mbxhospitalar@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 022/2023 e Processo nº 0.010.000812/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Pajeú do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital, de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:21:45 -03'00'

quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:21:54 -03'00'

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é **de R$ 106.505,00 (cento e seis mil quinhentos e cinco reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

LOTE 02 MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UND	PCT	30	AAF	R$ 10,00	R$ 300,00
2	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000 ML	LT	3	TRIUNFO	R$ 120,00	R$ 360,00
3	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1KG	KG	3	TRIUNFO	R$ 120,00	R$ 360,00
4	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000 ML	LT	3	TRIUNFO	R$ 120,00	R$ 360,00
5	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	KG	3	TRIUNFO	R$ 120,00	R$ 360,00
6	ADESIVO DENTARIO AMBAR 4ML	UND	13	FGM	R$ 60,00	R$ 780,00
7	ADESIVO DENTARIO PRIME & BOND 2.1 C/4ML	UND	15	MAQUIRA	R$ 60,00	R$ 900,00
8	ADPER SINGLE BOND 2 C/5,6ML (ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL)	UND	8	3M	R$ 200,00	R$ 1.600,00

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:22:17 -03'00'

9	AFAST ABRITEC ADUL/INF C/2 ADOR UND	PCT	5	LYSANDA	R$ 20,00	R$	100,00
10	AFASTADOR FARABEUF	UND	5	MARYAM	R$ 20,00	R$	100,00
11	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL C/ 100UND	CX	30	PROCARE	R$ 50,00	R$	1.500,00
12	ALAVANCA APEXO	UND	5	MARYAM	R$ 70,00	R$	350,00
13	ALAVANCA APICAL	UND	5	MARYAM	R$ 70,00	R$	350,00
14	ALAVANCA SELDIN	UND	10	MARYAM	R$ 70,00	R$	700,00
15	ALGINATO DE MOLDAGEM, HIDROGUM, PACOTE C/ 454 G	PCT	25	TDV	R$ 150,00	R$	3.750,00
16	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UND	PCT	100	SSPLU	R$ 5,00	R$	500,00
17	ALVEOLOTOMO	UND	3	MARYAM	R$ 120,00	R$	360,00
18	ANESTESICO ARTICAINE C/50 UND	CX	10	DFL	R$ 450,00	R$	4.500,00
19	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO C/50	CX	13	DFL	R$ 250,00	R$	3.250,00
20	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO C/50	CX	10	DFL	R$ 250,00	R$	2.500,00
21	ANESTÉSICO NOVOCOL, LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA C/50 TUB. 1,8ML	CX	20	SSWHITE	R$ 150,00	R$	3.000,00
22	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOTOP 200MG/G,C/ 12G	UND	25	DFL	R$ 20,00	R$	500,00
23	BABADOR DENTAL C/100 UND	PCT	13	BIODINAMICA	R$ 20,00	R$	260,00
24	BANDEJA DE AÇO INOX TAM: 22 X 09 X 1,5CM.	UND	5	AÇONIOX	R$ 50,00	R$	250,00
25	BANDEJA DE AÇO INOX TAM: 22 X 17 X 1,5CM.	UND	5	AÇONIOX	R$ 50,00	R$	250,00
26	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 10CM X 100MT	UND	3	VEDAMAX	R$ 100,00	R$	300,00
27	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 15CM X 100MT	UND	3	VEDAMAX	R$ 120,00	R$	360,00
28	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 20CM X 100MT	UND	3	VEDAMAX	R$ 170,00	R$	510,00
29	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 25CM X 100MT	UND	3	VEDAMAX	R$ 190,00	R$	570,00
30	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 30CM X 100MT	UND	2	VEDAMAX	R$ 250,00	R$	500,00

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:22:40 -03'00'

31	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 40CM X 100MT	UND	1	VEDAMAX	R$ 350,00	R$	350,00
32	BOCA DE DENTE	UND	250	TRIUNFO	R$ 10,00	R$	2.500,00
33	BROCAS CARBIDE CIRUGICA	UND	13	MICRODONT	R$ 20,00	R$	260,00
34	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO	UND	13	MICRODONT	R$ 20,00	R$	260,00
35	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	13	MICRODONT	R$ 20,00	R$	260,00
36	BROCAS ENDO Z (NUMEROS VARIADOS)	UND	5	MICRODONT	R$ 20,00	R$	100,00
37	BROCAS GATTES GLINDEN Nº(NÚMEROS VARIADOS)	CX	5	TDK	R$ 100,00	R$	500,00
38	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS(NUMEROS VARIADOS)	UND	75	MICRODONT	R$ 10,00	R$	750,00
39	BROCAS TUNGSTENIO	UND	3	BRILHO	R$ 100,00	R$	300,00
40	BRUNIDOR DUPLO	UND	3	PRATA	R$ 20,00	R$	60,00
41	CABO PARA BITURI Nº 03	UND	5	MARYAM	R$ 30,00	R$	150,00
42	CABO PARA BITURI Nº 04	UND	5	MARYAM	R$ 30,00	R$	150,00
43	CABO PARA ESPELHO	UND	30	PRATA	R$ 30,00	R$	900,00
44	CANETA ALTA ROTAÇAO	UND	2	DX	R$ 1.200,00	R$	2.400,00
45	CANETA CONTRA ANGULO	UND	2	DX	R$ 900,00	R$	1.800,00
46	CANETA MICROMOTOR	UND	2	DX	R$ 900,00	R$	1.800,00
47	CANETA PEÇA RETA	UND	2	DX	R$ 900,00	R$	1.800,00
48	CERA ARTICULAÇAO CAIXA C/5 LÂMINAS	CX	13	MDR	R$ 30,00	R$	390,00
49	CERA ROLETE CAIXA C/ 225G	CX	8	MDR	R$ 30,00	R$	240,00
50	CERA ROSA Nº 7, CAIXA C/ 225GR.	CX	13	MDR	R$ 30,00	R$	390,00
51	CERA ROSA Nº 9, CAIXA C/ 225GR.	CX	13	MDR	R$ 30,00	R$	390,00
52	CERA UTILIDADE CAIXA C/ 225G	CX	13	MDR	R$ 30,00	R$	390,00
53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R ESTE FORRADOR VITRO FIL LC	KIT	5	DFL	R$ 250,00	R$	1.250,00
54	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR R PÓ 10g + LIQ 8ML	KIT	20	FGM	R$ 50,00	R$	1.000,00
55	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO VITRO MOLAR PÓ 10g + LIQ 8ML	KIT	5	DFL	R$ 250,00	R$	1.250,00
56	CIMENTO IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO C PÓ + LIQ	KIT	5	FGM	R$ 50,00	R$	250,00
57	CLIPS PARA FILME INDIVIDUAL, COLGADURA	UND	8	TECNODENT	R$ 20,00	R$	160,00
58	CLOREXIDINA A 12% 1000 ML	LT	6	REYMER	R$ 50,00	R$	300,00
59	CLOREXIDINA A 2% 100 ML	FR	8	REYMER	R$ 50,00	R$	400,00
60	COLTOSOL - CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	15	AAF	R$ 30,00	R$	450,00

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:22:48 -03'00'

61	CREME DENTAL 50G	CX	250	ICE	R$ 5,00	R$	1.250,00
62	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND	UND	5	AAF	R$ 30,00	R$	150,00
63	CURETA DE GRACEY AÇO CIRÚRGICO, COM CABO OCO .	UND	13	PRATA	R$ 60,00	R$	780,00
64	CURETA DE LUCAS	UND	8	PRATA	R$ 30,00	R$	240,00
65	EDTA C/ 10ML	UND	3	AAF	R$ 20,00	R$	60,00
66	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	8	PRATA	R$ 20,00	R$	160,00
67	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	AAF	R$ 5,00	R$	500,00
68	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	200	MEDFIO	R$ 2,00	R$	400,00
69	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	200	MEDFIO	R$ 2,00	R$	400,00
70	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	8	PRATA	R$ 30,00	R$	240,00
71	ESPÁTULA DE INOX SUPRAFIL	UND	5	PRATA	R$ 50,00	R$	250,00
72	ESPATULA SIMPLES	UND	10	PRATA	R$ 30,00	R$	300,00
73	ESPELHO BUCAL CLINICO	UND	50	AAF	R$ 6,00	R$	300,00
74	ESTERILIZANTE, GERMI-RIO DESINFETANTE DE INSTRUMENTAL, C/ 1000ML	UND	6	RIOQUIMICA	R$ 50,00	R$	300,00
75	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 12 X 05 X 02CM. PERFURADO	UND	3	AÇONOX	R$ 60,00	R$	180,00
76	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 20 X 10 X 03CM.	UND	3	AÇONOX	R$ 100,00	R$	300,00
77	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 28 X 14 X 06CM.	UND	3	AÇONOX	R$ 180,00	R$	540,00
78	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML (VISUPLAC)	UND	3	AAF	R$ 20,00	R$	60,00
79	FILME - PELÍCULAS PERIAPICAIS ADULTO, CAIXA C/ 150 UNID	CX	4	CARESTREAM	R$ 300,00	R$	1.200,00
80	FILME - PELÍCULAS PERIAPICAIS INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNID	CX	2	CARESTREAM	R$ 450,00	R$	900,00
81	FIO DENTAL, ROLO C/ 100MTS	RL	30	MEDFIO	R$ 5,00	R$	150,00
82	FIO DENTAL, ROLO C/ 25MTS	RL	75	MEDFIO	R$ 5,00	R$	375,00
83	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X5MM	UND	30	AAF	R$ 2,00	R$	60,00
84	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X7MM	UND	30	AAF	R$ 2,00	R$	60,00
85	FIXADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO, 475ML	UND	20	AAF	R$ 30,00	R$	600,00
86	FLUOR GEL FRASCO COM 200ML,	UND	30	IODONTOSUL	R$ 10,00	R$	300,00
87	FÓRCEPS ADULTO	UND	20	MARYAM	R$ 120,00	R$	2.400,00
88	FÓRCEPS INFANTIL	UND	8	MARYAM	R$ 120,00	R$	960,00
89	FORMOGRESOL, VIDRO C/ 10ML	UND	10	MAQUIRA	R$ 20,00	R$	200,00
90	FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO	UND	1	MICRODONT	R$ 800,00	R$	800,00
91	GENGIVOTOMOAÇO INOX.	UND	3	PRATA	R$ 50,00	R$	150,00
92	GESSO COMUM TIPO II, PACOTE C/ 1KG	KG	100	ASFER	R$ 30,00	R$	3.000,00
93	GESSO ESPECIAL IV C/ 1KG	KG	13	ASFER	R$ 30,00	R$	390,00
94	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III, PACOTE C/ 1KG	KG	75	ASFER	R$ 30,00	R$	2.250,00
95	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO, Nº VARIADOS	UND	5	6B	R$ 30,00	R$	150,00

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205 854000114
Assinado d digital por ARAUJO X MBX PROD MEDICOS HOSPI:372 0114 Dados: 202 13:22:55 -0

96	GUTAPERCHA PONTAS CAIXA C/ 120UNID.	CX	3	TANARI	R$ 50,00	R$	150,00
97	HEMOPARE 10ML	FR	10	MAQUIRA	R$ 30,00	R$	300,00
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, HIDRO C, CAIXA C/ 28G	CX	15	MAQUIRA	R$ 50,00	R$	750,00
99	HIDROXIDO DE CALCIO P.A, VIDRO C/10G	UND	15	MAQUIRA	R$ 20,00	R$	300,00
100	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PÓ 38G + LIQ 15ML	UND	5	AAF	R$ 60,00	R$	300,00
101	LÂMINA P/ BISTURI CAIXA C/ 100 UND (Nº 15 AO 24)	CX	13	PROCARE	R$ 100,00	R$	1.300,00
102	LENÇOL DE BORRACHA, CAIXA C/ 26UNID.	CX	5	MKLIFE	R$ 50,00	R$	250,00
103	LIMA PARA OSSO C/ CABO OCO, AÇO CIRÚRGICO.	UND	8	PRATA	R$ 60,00	R$	480,00
104	LIMALHA DE PRATA C/1 PORÇÃO, FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	UND	3	SDI	R$ 250,00	R$	750,00
105	LIMALHA DE PRATA C/2 PORÇÕES, FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	UND	3	SDI	R$ 250,00	R$	750,00
106	LIMAS HEDSTROEM CAIXA C/ 6UNID.	CX	5	TDK	R$ 50,00	R$	250,00
107	LIMAS K FILE CAIXA C/ 6UNID.	CX	5	TDK	R$ 50,00	R$	250,00
108	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50UND	CX	50	KDU	R$ 30,00	R$	1.500,00
109	MEDIDOR DE ALGINATO PO E AGUA	UND	3	DENTSPLY	R$ 30,00	R$	90,00
110	MICROBRUSH, MICRO APLICADOR, CAIXA C/ 100 UNID	CX	50	MICRODONT	R$ 20,00	R$	1.000,00
111	MOLDEIRAS 8 UNID ADULTO PERFINAS.	UND	3	MAC	R$ 100,00	R$	300,00
112	MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO KIT C/ 9UNID.	UND	3	MAC	R$ 100,00	R$	300,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	13	DANNY	R$ 20,00	R$	260,00
114	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FR	15	IODONTOS UL	R$ 30,00	R$	450,00
115	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FR	30	IODONTOS UL	R$ 30,00	R$	900,00
116	OTOSPORIM C/ 10ML	UND	8	FQM	R$ 50,00	R$	400,00
117	ÓXIDO DE ZINCO PO VIDRO C/ 50G	UND	5	AAF	R$ 10,00	R$	50,00
118	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	PCT	50	IODONTOS UL	R$ 10,00	R$	500,00
119	PASTA PROFILATICA 90G	UND	50	IODONTOS UL	R$ 10,00	R$	500,00
120	PEDRA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PRÓTESE	UND	5	DHPRO	R$ 150,00	R$	750,00
121	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA, AÇO INOX	UND	3	MARYAM	R$ 120,00	R$	360,00
122	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO.	UND	25	MARYAM	R$ 20,00	R$	500,00
123	PINÇA PORTA GRAMPO DE AÇO INOX	UND	3	MARYAM	R$ 150,00	R$	450,00
124	PLACA BASE C/50 UND	CX	5	LYSANDA	R$ 250,00	R$	1.250,00

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:02 -03'00'

125	PLACA DE VIDRO DE 10 MM.	UND	5	MAC	R$ 30,00	R$	150,00
126	PORTA AGULHA 14CM	UND	10	MARYAM	R$ 50,00	R$	500,00
127	PORTA AGULHA 16CM	UND	10	MARYAM	R$ 50,00	R$	500,00
128	PORTA ALGODÃO C/ MOLA AÇO INOX	UND	3	AÇONOX	R$ 70,00	R$	210,00
129	PORTA ALGODÃO SERVIDO, AÇO INOX	UND	3	AÇONOX	R$ 70,00	R$	210,00
130	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	5	MAQUIRA	R$ 20,00	R$	100,00
131	PORTA MATRIZ	UND	8	MARYAM	R$ 40,00	R$	320,00
132	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	5	AAF	R$ 30,00	R$	150,00
133	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 A1	UND	10	3M	R$ 100,00	R$	1.000,00
134	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 A2	UND	20	3M	R$ 100,00	R$	2.000,00
135	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 A3	UND	25	3M	R$ 100,00	R$	2.500,00
136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 A3,5	UND	25	3M	R$ 100,00	R$	2.500,00
137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 B2	UND	15	3M	R$ 100,00	R$	1.500,00
138	REVELADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO, 475ML	UND	20	AAF	R$ 30,00	R$	600,00
139	SERINGA CARPULE COM RECARGO, ARGOLA OU RETA	UND	15	PRATA	R$ 45,00	R$	675,00
140	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 2,5%, FRASCO C/1000ML	UND	3	ASFER	R$ 30,00	R$	90,00
141	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO C/ 500ML.	UND	15	HALEX	R$ 30,00	R$	450,00
142	SUGADORCIRUGICO ESTERIL C/20 UND	PCT	25	MAQUIRA	R$ 40,00	R$	1.000,00
143	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	100	SSPLUS	R$ 20,00	R$	2.000,00
144	SUGADOR ENDODONTICO C/20 UND	PCT	10	SSPLUS	R$ 30,00	R$	300,00
145	TAMBOREL SEM REFIL	UND	3	MAQUIRA	R$ 50,00	R$	150,00
146	TESTE DE VITALIDADE PULPAR (ENDOICE) 200ML	FR	3	IODONTOS UL	R$ 50,00	R$	150,00
147	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12UND	CX	50	AAF	R$ 30,00	R$	1.500,00
148	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/ 150UND	CX	25	AAF	R$ 35,00	R$	875,00
149	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE C/ 50UND	PCT	50	AAF	R$ 5,00	R$	250,00
150	VERNIZ CAVITARIO, CAVITINE, VIDRO C/ 10ML	UND	8	FGM	R$ 50,00	R$	400,00
TOTAL: R$ 106.505,00 (cento e seis mil quinhentos e cinco reais)							

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:10 -03'00'

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0101.2031; 10.301.0121.2034; Manutenção Administrativa do FMS; Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - PSB FONTE DE RECURSO: 621, 500, 600 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2031, 2035	621, 500, 600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114

Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:17 -03'00'

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS
HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:28 -03'00'

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:37 -03'00'

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:46 -03'00'

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, portador do RG: 1.617.088 SSP-PI E CPF: 955.215.503-72 , Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, Processo Administrativo nº 010.000812/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:23:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 21 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Assinado de forma digital por DALVAN GONÇALVES MOURA DE CARVALHO
Dados: 2023.08.21 09:12:39 '-03'00'

DALVAN GONÇALVES MOURA DE CARVALHO

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Secretário Municipal Saúde

PELA EMPRESA CONTRATADA

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114

Assinado de forma digital por M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.08.28 13:24:04 -03'00'

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS C.N.P.J Nº: 37.205.854/0001-14 por intermédio do representante legal o Senhor Walter Lucio Xavier, portador do R.G Nº: 2046166 SESP GO e C.P.F Nº: 622.923.071-20

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____